



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2109 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 17 de agosto de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 218/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para o Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Rafael/RN, matrícula nº 12858/1, para deslocamento a Natal no dia 18 de agosto de 2026 com objetivo de participar de uma reunião no escritório da Assessoria Jurídica, como também se dirigir a Secretaria Estadual de Administração, para junto a mesma receber dois veículos doados pelo Governo do Estado ao nosso Município

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, associada ao regime de execução de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma do Estádio Esportivo **Januário em São Rafael/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **10:01h** (Horário de Brasília) do dia **03 DE SETEMBRO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **03 DE SETEMBRO DE 2026**, no endereço <https://bnc.org.br/>, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@saorafael.rn.gov.br. São Rafael/RN, 17 de agosto de 2026.

José Carlos de Oliveira Sousa - Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026 (Processo Administrativo nº. 1453/2026)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação**

de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1453/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 55.806.375 FRANCINALDO PAULO DA SILVA
CNPJ: 55.806.375/0001-35
ENDEREÇO: R TAGUARI, Nº 24, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59.069-230

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO	M²	40	R\$ 81,50	R\$ 3.260,00
2	ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G	BLOCO	40	R\$ 1,01	R\$ 40,40
3	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 150G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
4	PAPEL OUTDOOR, MEDIDAS (ALTURA X COMPRIMENTO) PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA	M²	30	R\$ 31,20	R\$ 936,00
5	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS/LONA: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS,	M²	85	R\$ 90,45	R\$ 7.688,25



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2109 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 17 de agosto de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

	PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M ² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)				
6	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M ²	6	R\$ 479,90	R\$ 2.879,40
7	CRACHÁ TAMANHO 10X15 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G COM CORDÃO	UNID ADE	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
8	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G., TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – (CAMPANHA VARIADAS)	UNID ADE	1.700	R\$ 6,95	R\$ 11.815,00
9	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINCO.	UNID ADE	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO OU REINAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMETROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL	UNID ADE	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
11	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB,	TALÃO	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00

	TAMANHO 15X21CM				
12	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G, TALÃO COM 100 FOLHAS	TALÃO	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
13	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAMANHO 14X100MM, CORES E ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	UNID ADE	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
14	PVC ADESIVADO	MT ²	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
15	IMPRESSÃO DE PAPEL PESO 60G - A4 - 1X0	UNT	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
16	SERVIÇO PERSONALIZADO COM MONTAGEM DE ARTE DE LAYOUT TÉCNICO COM IMPRESSÃO EM PELÍCULAS DE VINIL DE ALTA PERFORMANCE, EM CORES DIVERSAS, EM ÁREA DE REFILE PARCIAL, COM A INSTALAÇÃO E COM A APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO APROPRIADO E ENCERADO, PARA VEÍCULOS OU OUTROS FINS. CONTRA DESBOTAMENTO ARRANHÕES. A MÃO DE OBRA DEVE SER ESPECIALIZADA E TREINADA PARA A APLICAÇÃO, ADESIVAÇÃO, ENVELOPAMENTO, COM ACABAMENTO TÉCNICO, COM USO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS. A TINTA UTILIZADA DEVERÁ SER DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E A LUZ SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE MATERIAL. 3M, ORACEL, AVERY.	MT ²	6	R\$ 190,00	R\$ 1.143,00
17	CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA)	UND	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2109 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 17 de agosto de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

	EM PAPEL 220G.				
18	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	BLOC O	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO, 1X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
20	CONFECÇÃO BLOCO DE RASCUNHO PARA ANOTAÇÃO PERSONALIZADO - 100X1 ACABAMENTO EM ESPIRAL E PICOTE CAPA COLORIDA. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE)	UND	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
21	PASTA COM BOLSO PARA CERIMONIAL PAPEL TRIPLEX 250G 31X46 CM	UNID ADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
TOTAL: R\$ 61.507,05					

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Rafael/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts.

75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO

LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Rafael/RN, 17 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / 55.806.375 FRANCINALDO PAULO DA SILVA - CNPJ: 55.806.375/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2026 – SEMED

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO RAFAEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2109 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 17 de agosto de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

considerando o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no Decreto Municipal nº 024, de 27 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a imparcialidade e a regularidade do processo seletivo destinado à escolha de profissionais para o exercício das funções de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a gestão democrática do ensino público e os critérios para seleção e provimento das funções de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão específica para análise da documentação, avaliação dos candidatos e demais procedimentos previstos no Edital do Processo Seletivo Nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Rafael/RN**, responsável pela análise, acompanhamento e execução dos procedimentos previstos no respectivo Edital:

I – **GILANA REGINALDO PINHEIRO**, matrícula nº 435/1, que exercerá a função de **Presidente**;

II – **WILSON SILAS DA CUNHA**, matrícula nº 507/1, que exercerá a função de **Membro**;

III – **JOZIELE LIMA DE QUEIROZ**, matrícula nº 9214/5, que exercerá a função de **Membro**.

Art. 2º Compete à Comissão, observadas as disposições legais e editalícias:

I – Acompanhar e organizar as etapas do processo seletivo;

II – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital;

III – Proceder à análise e avaliação dos documentos, títulos, planos de gestão e demais instrumentos previstos no processo seletivo;

IV – Elaborar, registrar e divulgar os resultados de cada etapa, conforme estabelecido no Edital;

V – Apreciar e responder aos recursos apresentados pelos candidatos, quando de sua competência;

VI – Elaborar atas e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados pela Comissão;

VII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os resultados finais do processo seletivo para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição em relação a qualquer candidato, abstendo-se de participar da análise ou julgamento quando configurada qualquer circunstância que possa comprometer a imparcialidade do processo.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus membros, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise dos recursos e a apresentação do resultado final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Rafael/RN, 17 de agosto de 2026.

PAULA FRANCINETE DE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 020/ 2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2026 – GPS – C.M.S.R.

CONCEDE ½ (MEIA) DIÁRIA AO VEREADOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Vereador Cícero Pinheiro Tavares, ocupante do Cargo de Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O valor a ser pago, será usado para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2026, para tratar com Assessoria Técnica da FECAM, sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

Art. 3º - O valor a ser pago, será usado para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2026, para a retirada das identidades, na gráfica Montreal - Avenida Romualdo Galvão, 293 - Tirol Natal RN - Empresarial SFAX - Sala 906, confeccionadas por meio do convênio ITEP/FECAM/Câmara Municipal de São Rafael/RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

Gabinete do 1º Secretário da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, em 17 de agosto de 2026

FÁBIO DA COSTA VALE

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 047/2026 – GPS – C.M.S.R.

CONCEDE ½ (MEIA) DIÁRIA AO VEREADOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ARTHUR MARINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2026, para tratar com Assessoria Técnica da FECAM, sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Rafael/RN.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2109 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 17 de agosto de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

São Rafael/RN, em 17 de agosto de 2026

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES VICE-PRESIDENTE: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS 1º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO DA COSTA VALE 2º SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS GONÇALO BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO